

8.4. É vedado o acesso aos locais de realização do teste físico e avaliação psicológica portando celular (ainda que desligado) ou qualquer aparelho que permita a troca de dados, o registro de imagens ou o registro de áudio.

9. ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).

9.1. Regras gerais do TAF.

9.1.1. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto das **3 (TRÊS) AVALIAÇÕES FÍSICAS** realizadas pelos candidatos convocados, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.

9.1.2. O candidato habilitado para o TAF e que comparecer ao exame será considerado “APTO”, “INAPTO” ou “FALTOSO”.

9.1.3. Será considerado “APTO” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos três (3) testes realizados e, ao mesmo tempo, realizar os movimentos exatamente na forma descrita neste edital.

9.1.4. Será considerado “INAPTO” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

9.1.4.1. **NÃO** apresentar o atestado médico específico previamente à realização do Teste Físico;

9.1.4.2. deixar de realizar algum dos testes;

9.1.4.3. realizar qualquer dos testes sem obedecer às regras de movimento, quantidade, desempenho ou performance descritas neste edital;

9.1.4.4. infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;

9.1.4.5. **NÃO** obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos estabelecidos neste edital.

9.1.5. Será considerado “FALTOSO” e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que **NÃO** comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na convocação específica.

9.1.6. Os testes previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade por teste e candidato.

9.1.7. O candidato que **NÃO** alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado “Inapto” e, consequentemente, eliminado do concurso.

9.1.8. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido neste edital, vestindo roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.

9.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

9.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/121/>.

9.1.11. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes da convocação, **NÃO** podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na convocação para essa etapa.

9.1.12. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Igeduc, formada por pessoal de apoio técnico (profissionais de educação física com registro no CREF, árbitros credenciados e outros profissionais de apoio).

9.1.13. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente: a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o TAF do concurso; data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

9.1.14. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

9.1.15. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

9.1.16. O atestado médico apresentado será retido pelo Igeduc.

9.1.17. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, **NÃO** sendo aceita a entrega em outro momento.

9.1.18. O Teste de Aptidão Física compreenderá 3 (três) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, e que deverão ser realizados na sequência estabelecida pela coordenação do teste e comunicadas ao candidato no dia da avaliação.

9.1.19. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF será eliminado do concurso.

9.1.20. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Igeduc e todos os participantes deverão ser submetidos ao registro fotográfico.

9.1.21. O candidato que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado ou que se recusar de ser submetido ao registro fotográfico será eliminado do concurso.

9.1.22. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições do candidato em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Igeduc.

9.1.23. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, **NÃO** sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

9.1.24. **NÃO** haverá segunda chamada ou repetição do TAF, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.1.25. **NÃO** será fornecido lanche aos candidatos, sendo permitido ao(à) candidato levar seu próprio lanche.

9.1.26. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Igeduc, sob pena de eliminação no concurso.

9.1.27. O candidato deverá assinar a lista de presença fornecida no local do TAF.

9.1.28. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas neste edital, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

9.1.29. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

9.1.30. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior **NÃO** permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Igeduc poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

9.1.31. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos candidatos que **NÃO** puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto neste edital, será divulgada, oportunamente, pelo Igeduc, mediante divulgação de um nova Lista de Convocação a ser informada no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/121/>.

9.1.32. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados pelos candidatos e impossibilitem a realização do TAF, **NÃO** serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9.1.33. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.

9.1.34. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF no cargo de Guarda Municipal, deverá apresentar um atestado médico para cada teste.

9.1.35. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.

9.1.36. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.1.37. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, **NÃO** sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.1.38. A candidata que **NÃO** entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

9.1.39. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

9.1.40. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado neste edital.

9.1.41. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva etapa.

9.1.42. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

9.1.43. **NÃO haverá adaptação do TAF às condições do candidato**, de modo que **NÃO** ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.

9.1.44. As dúvidas, as controvérsias e os casos **NÃO** previstos neste edital serão apresentados à Comissão de Fiscalização do Concurso Público, para deliberação em conjunto com o Igeduc sempre que necessário.

9.1.45. Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

9.1.46. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido neste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/121/>, sendo assegurado ao(a) candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

9.2. Teste dinâmico de barra fixa (sexo masculino).

9.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos critérios estabelecidos aqui:

9.2.2. Para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

9.2.3. Para a execução, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.2.4. Durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

9.2.4.1. O teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;

9.2.4.2. Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

9.2.4.3. A NÃO extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual NÃO será computado no desempenho do candidato;

9.2.4.4. O movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

9.2.4.5. O movimento deve ser dinâmico;

9.2.4.6. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

9.2.5. Ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:

9.2.5.1. O candidato perder o contato das mãos com a barra;

9.2.5.2. O candidato incorrer em quaisquer das proibições deste edital.

9.2.6. NÃO será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

9.2.6.1. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

9.2.6.2. após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

9.2.6.3. utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

9.2.6.4. apoiar o queixo na barra;

9.2.6.5. movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que NÃO ultrapassem o ângulo de 90°);

9.2.6.6. utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

9.2.6.7. realizar a “pedalada”;

9.2.6.8. realizar o “chute”;

9.2.6.9. realizar o “butterfly”;

9.2.6.10. NÃO manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

9.2.6.11. estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.2.7. Quando o exercício NÃO atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número de contagem da última execução realizada corretamente.

9.2.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

9.2.9. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

SEXO MASCULINO AMPLA	SEXO MASCULINO PCD
04 (quatro) repetições em até 1 (um) minuto	03 (três) repetições em até 1 (um) minuto

9.3. Teste estático de barra fixa (sexo feminino).

9.3.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino e para os candidatos PCD obedecerá aos seguintes critérios:

9.3.2. Para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;

9.3.3. Para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra como queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição, sob pena de eliminação;

9.3.4. Ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:

9.3.4.1. a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;

9.3.4.2. a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

9.3.4.3. flexionar joelhos ou quadril;

9.3.4.4. descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

9.3.5. **NÃO** será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

9.3.5.1. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

9.3.5.2. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

9.3.5.3. utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

9.3.5.4. permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

9.3.5.5. apoiar o queixo na barra;

9.3.5.6. realizar a “pedalada”;

9.3.5.7. realizar o “chute”;

9.3.5.8. estender o pescoço;

9.3.5.9. **NÃO** manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

9.3.6. Quando o exercício **NÃO** atender ao previsto neste edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste edital.

9.3.7. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste edital.

9.3.8. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

9.3.9. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

9.3.10. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

SEXO FEMININO AMPLA	SEXO FEMININO PCD
06 (seis) segundos	05 (cinco) segundos

9.4. Teste de flexão abdominal (sexos masculino e feminino).

9.4.1. O teste de flexão abdominal aplicável aos candidatos do sexo masculino e às candidatas do sexo feminino, terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado ao comando do avaliador do Igueduc.

9.4.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão abdominal para os candidatos obedecerão aos seguintes critérios:

9.4.3. Posição inicial: a posição inicial será tomada com o candidato deitada de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, e dorso das mãos tocando o solo;

9.4.4. Execução: o início será após o comando – “já” ou apito sonoro, quando o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, momento em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo e, em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso.

9.4.5. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução e a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

9.4.5.1. o avaliador do Igueduc irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

9.4.5.2. a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador do Igueduc;

9.4.5.3. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares do candidato (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;

9.4.5.4. cada execução começa e termina sempre na posição inicial, momento em será contada uma execução completa;

9.4.5.5. a execução do teste deverá ser ininterrupta, **NÃO** sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. a pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento;

9.4.5.6. somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta **NÃO** será computada.

9.4.6. O avaliador do Igeduc informará ao(à) candidato quando do término do tempo de 1 (um) minuto.

9.4.7. O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de 1 (um) minuto.

9.4.8. **NÃO** será permitido ao(à) candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.

9.4.9. Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

SEXO MASCULINO	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO	SEXO FEMININO PCD
20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	18 (dezoito) flexões em até 1 (um) minuto	16 (dezesseis) flexões em até 1 (um) minuto	14 (quatorze) flexões em até 1 (um) minuto

9.5. Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - shuttle run).

9.5.1. O teste de corrida de ir e vir (shuttle run) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

9.5.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (shuttle run) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

9.5.3. O candidato coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;

9.5.4. ao comando de voz do avaliador, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;

9.5.5. o candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;

9.5.6. em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;

9.5.7. o cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;

9.5.8. ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado; o taco **NÃO** deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, **NÃO** podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14m (nove metros e quatorze centímetros).

9.5.9. O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 metros necessários para a sua realização, um espaço superior para permitir a movimentação correta do candidato.

9.5.10. O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuromotora e velocidade do candidato, a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

9.5.11. A contagem do tempo considerará os seguintes requisitos mínimos:

9.5.11.1. cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade;

9.5.11.2. O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida, sem pisar nas linhas demarcatórias;

9.5.11.3. o final do teste ocorrerá quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado e consequentemente travado o cronômetro;

9.5.11.4. o examinador informará em voz alta o tempo atingido pelo candidato.

9.5.12. **NÃO** será permitido ao candidato, quando da realização do teste de shuttle run:

9.5.12.1. jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

- 9.5.12.2. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- 9.5.12.3. utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
- 9.5.12.4. realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que esteja em desacordo aos requisitos mínimos e a metodologia;
- 9.5.12.5. começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através do comando de voz.
- 9.5.13. Nos casos citados nesta seção do edital, a tentativa será interrompida e considerada nula.
- 9.5.14. Será considerado APTO o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

SEXO MASCULINO	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO	SEXO FEMININO PCD
4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 18 (dezoito) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 20 (vinte) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 22 (vinte e dois) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 24 (vinte e quatro) segundos

10. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

10.1. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo de Guarda Municipal com vagas ofertadas neste certame. Para fins de realização dessa etapa, serão aplicados testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional do psicólogo e uma anamnese, todos em conformidade com a Resolução 31/2022 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

10.1.1. Será considerado APTO o candidato que apresentar características compatíveis e/ou necessárias com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo segundo o extrato abaixo.

10.1.2. Os instrumentos utilizados para avaliar o candidato, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO	PARÂMETROS
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que NÃO interfiram em seu comportamento.	Igual ou superior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Neuroticismo	Capacidade de manter o nível de ajustamento emocional, sendo capaz de controlar as emoções.	Igual ou inferior ao resultado médio
Impulsividade	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que NÃO pode ser contida pelo indivíduo.	Igual ou inferior ao resultado médio
Inteligência	Grau de inteligência dentro do parâmetro mínimo esperado, compreendendo a capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos.	Percentil igual ou maior a 30
Atenção	Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Percentil igual ou maior a 30

10.1.3. São características psicológicas consideradas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo: Depressão, transtorno de ansiedade, transtorno do humor, insegurança, instabilidade, irritabilidade e vulnerabilidade.

10.2. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio da análise das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

10.3. A avaliação psicológica irá consistir na aplicação coletiva de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.